



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 820/2020.

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 753/2017 de 12 de dezembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 809/2019 de 23 de Dezembro de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020 - Lei Municipal nº. 811/2019 de 23 de Dezembro de 2019, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ Reais
.02	PODER EXECUTIVO	Reais
02.02	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.04.121 .0073	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	
.04.121.0073.2.007	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	
(37) 3.4.4.9.0.52.00 1	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
.02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301. .0049	SAÚDE DA FAMÍLIA	
10.301.0049.2.032	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
(2240)3.4.4.9.0.52.00 1	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		110.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:


(-)	REDUÇÕES	R\$ Reais
.02	PODER EXECUTIVO	Reais
02.02	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.04.121 .0073	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	
.04.121.0073.2.007	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	
(44) 3.3.3.9.0.30.00 1	Material de Consumo	25.000,00
(46) 3.3.3.9.0.39.00 1	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.10.301 0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
.10.301.0048.2.031	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(184)3.3.3.9.0.39.00 1	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
.10.301 0050	LOCOMOÇÃO DE PACIENTES	
.10.301.0050.2.033	LOCOMOÇÃO DE PACIENTES	
(199)3.3.3.9.0.30.00 1	Material de Consumo	30.000,00
	TOTAL DAS REDUÇÕES	110.000,00

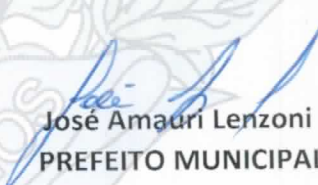
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista as suplementações serem suportadas por anulações parciais de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

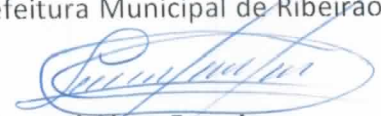
Ribeirão dos Índios, 27 de fevereiro de 2020.

Este (a) Lei Municipal nº 820/2020 foi afixado (a)
no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 27 de Fevereiro de 2020
Ribeirão dos Índios, 27 / 02 / 20


Samuel Alves Ferreira
RG: 20650748
Assessor de Gabinete


José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 27 de fevereiro de 2020.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – INFORME NEWS

DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/02/2020.

PÁGINA: 06

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL Nº 820/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 820/2020.

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 793/2017 de 12 de dezembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 809/2019 de 23 de dezembro de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020 - Lei Municipal nº. 811/2019 de 23 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

		SUPLEMENTAÇÕES		R\$ Reais
.02	PODER EXECUTIVO			Reais
02.02	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
.04.121	.0073 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO			
.04.121.0073.2.007	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO			
(37)3.4.4.9.0.52.00	1 Equipamentos e Material Permanente			50.000,00
.02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
.10.301	.0049 SAÚDE DA FAMÍLIA			
.10.301.0049.3.032	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
(3240)3.4.4.9.0.52.00	1 Equipamentos e Material Permanente			60.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				110.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

		REDUÇÕES		R\$ Reais
.02	PODER EXECUTIVO			Reais
02.02	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
.04.121	.0073 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO			
.04.121.0073.2.007	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO			
(44)3.3.3.9.0.30.00	1 Material de Consumo			25.000,00
(46)3.3.3.9.0.39.00	1 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			25.000,00
.02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
.10.301	.0048 MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA			
.10.301.0048.3.031	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA			
(184)3.3.3.9.0.39.00	1 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00
.10.301	.0030 LOCOMOÇÃO DE PACIENTES			
.10.301.0030.3.033	LOCOMOÇÃO DE PACIENTES			
(199)3.3.3.9.0.30.00	1 Material de Consumo			30.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES				110.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista as suplementações serem suportadas por anulações parciais de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Ribeirão dos Índios, 27 de fevereiro de 2020.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 27 de fevereiro de 2020.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE